



LEI ORDINÁRIA Nº 549

de 21 de maio de 1974

Cria Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), para os Setores de: Contabilidade e Orçamento; Serviço de Obras e Serviços Urbanos; Estradas Municipais e Educação e Cultura, para os fins que menciona.

Laucídio Pereira da Cunha, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, etc... Faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), para os Setores de: Contabilidade e Orçamento; Serviço de Obras e Serviços Urbanos; Estradas Municipais e Setor de Educação e Cultura, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

121 - SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

3.0.0.0.16 — Despesas Correntes

3.1.0.0.16 — Despesas de Custeio

3.1.3.0.16 — Serviços de Terceiros

3.1.3.2.16 — Impressão e Encadernação Cr\$ 10.000,00

130— SERVIÇO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0.90 — Despesas Correntes

3.1.0.0.90— Despesas de Custeio

3.1.3.0.90 — Serviços de Terceiros

3.1.3.1.90 — Empreitadas Cr\$ 20.000,00

131 —SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS

3.0.0.0.42 — Despesas Correntes

3.1.0.0.42—Despesas de Custeio

3.1.2.0.42 — Material de Consumo

3.1.2.4.42 — Peças, Acessórios e Ferramentas.... Cr\$ 40.000,00

3.1.3.0,42 — SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1.3.1.42 — Fretes e Carretos Cr\$ 25.000,00

3.1.3.6.42 — Reparo e Conservação de Veículos. Cr\$ 40.000,00

141 — SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.0.0.0.60 — Despesas de Capital

4.1 DOMO — Investimentos

4.1.4.0.60 — Material Permanente

4.1.4.1.60 — Mobiliários em Geral Cr\$ 10.000,00

Art. 2º.. *Para custear o presente crédito suplementar, ficam atuladas as seguintes dotações orçamentárias:*

131 — SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS

4.0.0.0.42 — Despesas de Capital

4.1.0.0.42 — Investimentos

4.1.3.0.42— Equipamentos e Instalações

4.1.3.3.42 — Máquinas Operatrizes Cr\$ 60.000,00

133- SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA

4.0.0.0.93 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.93 — Investimentos

4.1.1.0.93 — Obras Públicas

4.1.1 .2tj3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras

- Construção da Usina de Luz Cr\$ 50.000,00

133— SETOR DE ÁGUA E ESGOTO

4.0.0.0.91 — Despesas de Capital

4.1.0.0.91 — Investimentos

4.1.1.0.91 —Obras Públicas

05 — Início da Rede de Esgoto Cr\$ 35.000,00

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 21 de maio de 1974.

Laucídio Pereira da Cunha Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 549/1974 - 21 de maio de 1974

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em